

**DECRETO N° 13/2021**

**Ipu/CE, 19 de abril de 2021**

**MANTÉM AS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL RÍGIDO CONTRA A COVID-19 NO MUNICÍPIO DE IPU/CE, COM A LIBERAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS QUE INDICA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPU - CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.**

CONSIDERANDO, o Decreto do Governo do Estado do Ceará N° 34.037, de 17 de abril de 2021. que “**MANTÉM AS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL RÍGIDO CONTRA A COVID-19 NO ESTADO DO CEARÁ, COM A LIBERAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS QUE INDICA**”.

CONSIDERANDO que o Município de Ipu - CE, tem o dever de observar estritamente as medidas adotadas pelo Governo do Estado do Ceará, no sentido de manter as precauções necessárias no combate à pandemia provocada pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO a seriedade e o comprometimento com que o Município vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia, sempre primando pela adoção de medidas baseadas nas recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde;

CONSIDERANDO que, embora o cenário da COVID-19 ainda preocupe e inspire cuidados, os especialistas da saúde, em especial por conta das medidas de isolamento social rígido, vêm observando uma tendência de estabilização dos números da pandemia no Estado;

CONSIDERANDO todo o contexto social e econômico delicado provocado pelas medidas necessárias ao enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO que, diante desse cenário social e econômico e da estabilidade observada dos números da doença, há possibilidade de se dar início à liberação de algumas atividades econômicas no Município de Ipu;

CONSIDERANDO que, durante essa abertura de atividades e isolamento social, a Secretaria da Saúde do Município se manterá em alerta e atenta no acompanhamento dos dados da COVID-19 município, buscando sempre respaldar e conferir a segurança técnica às decisões de enfrentamento à pandemia,

**DECRETA:**



**Art. 1º** Do dia 19 a 25 de abril 2021, permanecerão em vigor, no Município de Ipu, as medidas de isolamento social previstas no Decreto Estadual n.º 34.031, de 10 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 012 de 12 de abril de 2021.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipu, aos 19 dias do mês de abril de 2021.

**AFIXE-SE**

**DIVULGUE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

  
**Robério Wagner Martins Moreira**  
*Prefeito Municipal*